



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XVI - N° 798 - Matinhos, 15 de Abril de 2016.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 229/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1430/2011 e suas alterações, decreta:

Art. 1º - Nomeia MARCELIANO DE AMORIM - CPF n°. 032.183.129-22 e RG n°. 6.806.438-4/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a remuneração de simbologia CC-2.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de março de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 238/2016

Demissão do Emprego Público.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo n° 16621/2011 e 17320/2011 como também o relatório final apresentado pela Comissão de Processos de Sindicância (Decreto N°015/2015) além da decisão proferida neste procedimento administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR DO EMPREGO PÚBLICO, a bem do serviço público, a empregada **PRISCILA FABIANE DA SILVA DOS SANTOS** matrícula N° 6182/4, CPF N° 042.080.559-10 e RG N° 775.900-48 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde contratada por tempo indeterminado em 18 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de abril de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

09.01.23.122.109.2.039	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 6.050,00	0
11.01.15.451.112.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 300.000,00	0
11.01.15.451.115.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 4.166,00	0
12.01.10.302.113.2.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 80.000,00	303

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1789 de 03 de agosto de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 11 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 237/2016

SÚMULA: SUSPENDE preventiva e cautelarmente, com fundamento no artigo 226 e 233 da Lei Municipal 1165/2008, a Conselheira Tutelar Lilian Cristina da Silva Zardo, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até o julgamento do mérito do presente procedimento.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais n° 1064/2006, 1320/2010 e 1734/2014, atendendo a solicitação da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela portaria 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, Paraná,

RESOLVE:

I - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias ou até a conclusão dos trabalhos da Comissão, a partir de 07 de abril de 2016, a Conselheira Tutelar Lilian Cristina da Silva Zardo, RG n° 94524318 SSP/PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 239/2016

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 408.566,00 (quatrocentos e oito mil reais, quinhentos e sessenta e seis reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2016 e de suas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal n° 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal n° 1814 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 408.566,00 (quatrocentos e oito mil reais, quinhentos e sessenta e seis reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.01.08.244.105.2.013	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS 7.000,00	0
07.02.08.243.105.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 1.250,00	720
07.02.08.244.105.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 500,00	0
07.02.08.244.105.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 8.100,00	935
07.04.08.241.105.2.022	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 1.500,00	0
09.01.23.122.109.2.039	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	RS 6.050,00	0
11.01.15.451.112.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 300.000,00	0
11.01.15.451.115.2.047	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	RS 4.166,00	0
12.01.10.302.113.2.056	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 80.000,00	303

Art. 2º - Como recurso a abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal n° 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 408.566,00 (quatrocentos e oito mil reais, quinhentos e sessenta e seis reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.01.08.244.105.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS 7.000,00	0
07.02.08.243.105.2.016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.250,00	720
07.02.08.244.105.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 500,00	0
07.02.08.244.105.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 8.100,00	935
07.04.08.241.105.2.022	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 1.500,00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 240/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 356.402,77 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal n° 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal n° 1814 de 18 de dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2016 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 356.402,77 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.01.04.122.102.1.001	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS	RS 1.192,50	501
07.02.08.243.105.2.016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PERMANENTE	RS 300,00	719
07.02.08.243.105.2.016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 500,00	721
11.01.15.451.112.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 300.000,00	510
11.01.15.451.112.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 50.000,00	511
11.01.15.451.112.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	RS 4.102,27	512

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal n° 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R\$ 356.402,77 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos) nas fontes de recursos: 501, 510, 511, 512, 719 e 721.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1789, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2016.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 241/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao protocolo nº4275/2016, decreta:

Art.1º Exonera a Pedido - ELDER GABRIEL DA SILVA - CPF nº. 668.268-109-72 e RG nº. 3.483.182-3/PR no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, com a remuneração de simbologia CC-1.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 243/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008,

Decreta:

Art. São considerados estáveis, nos termos do 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 107/2012:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MÁT.	SERVIDOR	CARGO
6956/6	Angela Ramos	Educador Infantil
6984/1	Lediane Regina Nepomuceno	Professor

Art. 2º Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2015, e considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 245/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008,

Decreta:

Art. São considerados estáveis, nos termos do 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 107/2012:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MÁT.	SERVIDOR	CARGO
7082/3	Indianara Pereira Farias	Professor
7070/0	Tatiana de Souza da Costa Brenner	Educador infantil

Art. 2º Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2015, e considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 242/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008,

Decreta:

Art. São considerados estáveis, nos termos do 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 107/2012:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MÁT.	SERVIDOR	CARGO
7256/7	Angela Maria da Silva	Educador Infantil

Art. 2º Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2016, e considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 244/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008,

Decreta:

Art. São considerados estáveis, nos termos do 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto n.º 107/2012:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MÁT.	SERVIDOR	CARGO
7234/6	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor
7243/5	Tatiane Fernandes da Costa	Professor

Art. 2º Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2015, e considerando a data de admissão do servidor, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 246/2016

SÚMULA: "DESIGNA A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RESPONDER PELO MATINHOS-PREV."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 1165/2008 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º- Fica designado **MARLISE RODRIGUES**, CPF Nº 819.702.189-91 E RG Nº4.600.225-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretora Administrativa e Financeira** para responder interinamente pelo Matinhos-Prev da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O desempenho da função descrita no "caput" fará jus à percepção do subsídio do cargo de Diretora Presidente, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.247/2016

SÚMULA: "DESIGNA CONTADORA PARA RESPONDER PELA CONFERÊNCIA DE EMPENHOS.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais n.º 1430/2011 e n.º 1165/2008 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado **SCEILA ALVES DE MOURA FUJIWARA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Contador para responder pela Conferência de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 a 30 de abril de 2016.

Parágrafo único - O desempenho da função descrita no "caput" Não fará jus à percepção da remuneração do cargo de Diretor, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogados as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 249/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 555/1997, decreta:

Art. 1º. Altera a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e Integrantes do grupo de Atividades fundamentais, conforme Lei Municipal nº 555/1997, ficando com a seguinte composição:
Presidente: EDUARDO ANTONIO DALMORA
Adjunto - COMDEC: Marcelo Gaspar
Diretor Operacional: Marcelo de Mello Coradin
Secretária: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho

SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS

- 1) Mário Antonio Gonçalves da Costa - Empresário
- 2) Gilceu Pereira Soutello - Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração
- 3) Geraldo Aparecido Firmino - Diretor de Tributação

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE

- 1) Marcia de Oliveira Machado - Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde
- 2) Ediane Terezinha Marques - Chefe da Divisão Administrativa
- 3) Andrea Gurski - Diretora Especial de Avaliação da Atenção à Saúde

SUBCOMISSÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

- 1) Ulrich Kempp - Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia
- 2) Arilson Mendes - Gerente da Sanepar
- 3) Julliano Casagrande - Gerente da Copel

SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÕES

- 1) Douglas Gabriel da Silva - Diretor da Diretoria de Comunicação Social
- 2) Ruy Hauer Reichert - Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Social
- 3) Renata Beatriz Muller - Funcionário da Câmara Municipal de Matinhos

SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTE

- 1) João Carlos Espírito Santo - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano
- 2) Alex Sander M. Barbosa - Gerente da Viação Graciosa
- 3) Admir Manosso da Luz - Gerente da Viação Oceânica

SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA

- 1) Capitão Douglas Martim Konflanz - Comandante da 2ª Seção de Bombeiros
- 2) Tenente Gisele Aparecida Lopes - Comandante da 1º Cia do 9º Batalhão Polícia Militar - Matinhos
- 3) Reginaldo Mariano - Chefe da Divisão de Inspeção de Equipamentos e Segurança Patrimonial

SUBCOMISSÃO DE VISTORIA

- 1) Cezar Augusto Coraiola - Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos
- 2) Maurileides Rodrigues Cabral - Chefe de Departamento Administrativo
- 3) Monique Kist - Arquiteta da Prefeitura Municipal de Matinhos

SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

- 1) Rinaldo Batista Nascimento - Diretor da Diretoria de Compras
- 2) Cesar Augusto Guimarães de Abreu - Ouvidor Municipal

SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITOS

- 1) Orlando Ferreira - Secretário Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
- 2) Alcides Benato - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS

- 1) Sandra Aparecida Rodrigues - Diretora Geral da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social
- 2) Padre Emerson Sandro de Azevedo - Pároco da Igreja Copiosa redenção

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 298/2009.

Matinhos, 13 de abril de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 248/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2014 art. 50 e da Lei Federal nº 8.069/90 art. 132 e 139 §2º, decreta:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de Matinhos, a cidadã abaixo relacionada.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PATRICIA DE SIQUEIRA RAMOS RG N.º 10.302.201-0 CPF N.º 088.427.149-84

Art. 2º - O membro do Conselho ora nomeado, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1734/2014, da Lei Federal nº 8069/90.

Art. 3º - O membro do Conselho Tutelar e respectivo suplente terá sua gestão conforme o decreto nº 237/2016.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 253/2016

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Altera a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos ofícios nº 114/2016, 968/2016, 292/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá,



Atos do Poder Executivo

automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, deprecação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei nº 1165/2008 da Lei Municipal nº. 1165/2008.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

- I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
- II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
- III - entre 2 e 3 anos: 80% do valor do bem novo;
- IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
- V - entre 4 e 5 anos: 60% do valor do bem novo;
- VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;
- VII - entre 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
- VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
- IX - entre 8 e 9 anos: 20% do valor do bem novo;
- X - acima de 9 anos: 10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na

Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

- Gabinete do Prefeito
Márcia Cunha
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Anni Ellen Ramos de Andrade
Luciano de Oliveira
Sandra Aparecida Rodrigues de Oliveira
Luciana Dal Pont
- Secretaria Municipal de Saúde
Angela Ramos Rodrigues
Rosângela do Rocio Pereira Prost
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Adriana Matioli Antonio
Nadri Aparecida Damata
Rosemê do Rocio Costa
- Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de A. e Silva
- Matinhos Previdência
Cleide do Camo Nepomuceno Gaspar
- Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
Marcelo Gaspar de Carvalho
Reginaldo Mariano
- Agência do Trabalho
Soeli Da Silva Doarte
- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento
Econômico
Salete Kuhnert
- Procuradoria Geral
Elisandra Penélope de Castro da Silva
- Secretaria Municipal de Administração
Soeli de Andrade
- Departamento de Compras
Edson Azevedo da Rocha
- Departamento de Licitações
Ádila Mesquita Viana
- Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana e Silva
- Arquivo - Sedor Público Municipal
Roberto Cesar Pereira dos Santos
- Divisão de Patrimônio
Laudiceia de Melo Viana
- Secretaria Municipal de Finanças
Jorge Antonio Nardin
- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Sergio dos Santos
Nilton Carlos Schettini
- Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação,
Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Angela Maria de Oliveira Cunha

Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogando o Decreto Nº 396 de 06 de novembro de 2015, e as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de abril de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO Nº. 254/2016

SÚMULA: Enquadramento dos Servidores do Magistério Público Municipal de Matinhos, conforme Lei Municipal nº. 11819/2016.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições legais,...

RETIFICAÇÃO:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 139/2016, Onde se Lê:

Nome	Matricula	Cargo	Nível e Classe Anterior	Nível e Classe Atual
Evelise Melissa Nikoski	7691-0	Educador Infantil	II-A	D1 II
Luana Gonçalves da Rosa	7697-0	Educador Infantil	II-A	D1 II

Leia-se:

Nome	Matricula	Cargo	Nível e Classe Anterior	Nível e Classe Atual
Evelise Melissa Nikoski	7691-0	Educador Infantil	D1-II	D1 I
Luana Gonçalves da Rosa	7697-0	Educador Infantil	D1-II	D1 I

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 150/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011, decreta:

Art. 1º. Nomeia- em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, os candidatos aprovados em concurso e convocado através do Edital nº de 006/2016 de 15 de janeiro de 2016, para exercer o cargo público de Atendente Infantil, a saber:

Nome	RG	CPF
DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO	Nº7.768.706-1	Nº045.755.229-88
KARLA REGINA VIEIRA	Nº3.580.862-0	Nº682.734.019-87
MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	Nº13.489.187-4	Nº072.174.429-07
NATALIA QUINTINO DA SILVA	Nº12.939.499-4	Nº00.242.579-40
ROSEMARI FRIEDRICH PAIVA	Nº8.795.699-7	Nº038.007.559-80
TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPPEL FERREIRA	Nº9088045-4	Nº042.683.919-67

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de março de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS Estado do Paraná Gabinete Municipal

DECRETO Nº 256/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1241/2009, DE 29 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO ACESSO AS EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art.9º da Lei Municipal n.º 1241/2009,



Atos do Poder Executivo

de 29 de julho de 2009,
DECRETA:

Art. 1º Na execução das obras, reformas e adequações de edificações de uso público deverão ser seguidos os padrões técnicos constantes da NBR 9050/2004, ou outra que estiver vigente na data da aprovação do projeto.

§1º No caso de modificação dos padrões técnicos por força da edição de nova NBR, caberá ao setor técnico do município responsável notificar por qualquer meio legal o responsável pelo projeto para, dentro do prazo legal previsto no Código de Obras do Município, proceder às adequações necessárias ao projeto no tocante à acessibilidade.

§ 2º Em caso de não atendimento da notificação prevista no § 1º o projeto será arquivado, sem aprovação, ficando as obras suspensas até a sua regularização sob pena de embargo, nos termos do Código de Obras do Município.

Art. 2º O descumprimento dos dispositivos da Lei n.º 1241/2009 sujeitará o infrator, conforme a tipificação da infração, às penalidades previstas nos artigos 15, 17 e/ou 31, da Lei Municipal n.º 1744/2014.

Art.3º As edificações de uso público já existentes e concluídas terão prazo de 36 (trinta e seis meses) a contar da data de publicação deste Decreto para as adequações de acessibilidade previstas na Lei Municipal n.º 1241/2009.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de abril de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 258/2016

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 2.938.673,00 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2016 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº 1814 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 2.938.673,00 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 840.113,00	103
08.02.12.361.108.2.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.097.060,00	104
12.01.10.304.114.2.056	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,00	497

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 2.938.673,00 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.097.060,00	0
08.02.12.361.108.2.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 140.113,00	0
08.02.12.361.108.2.029	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 700.000,00	103
12.01.10.304.114.2.056	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.500,00	497

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, retificando a abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterado a Lei 1780 de 03 de agosto de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 14 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 278/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1819/2016, e em face ao ofício nº. 0721/2016, resolve:

CONCEDER

A Gratificação pelo exercício de Direção da Unidade Escolar, a servidora pública abaixo relacionada:

Matricul a	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
596/7	Rosana Scarante Franzeez	Escola Municipal Pastor Abrahão	FG-D4

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 257/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit de Arrecadação no valor de R\$ 2.237.173,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1814 de 18 de Dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superavit de Arrecadação para o exercício de 2016 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 2.237.173,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.097.060,00	0
08.02.12.361.108.2.029	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 140.113,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superavit Financeiro no valor de R\$ 2.237.173,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e setenta e três reais) na fonte de recurso 000.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1789, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2016.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 277/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1819/2016, e em face ao ofício nº. 0721/2016, resolve:

REVOGAR

A Gratificação pelo exercício de Direção da Unidade Escolar, a servidora pública abaixo relacionada:

Matricul a	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
596/7	Rosana Scarante Franzeez	Escola Municipal Pastor Abrahão	FG-D3

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 279/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº972/2016, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de maio de 2016 como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
1886/4	Adriana Sentone	2014/2015
5064/4	Danielle Cristina de Oliveira Gomes	2014/2015
5939/0	Evanira Soares Brustolin	2015/2016
5840/8	Neide Silveira Santiago Lourenço	2015/2016
5943/9	Tais de Souza Rosa Santini	2014/2015
320/4	Vanderleia Borba Amorim	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 280/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 972/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **ROSELIANE RAMOS COSTA** matrícula nº 6692/3, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 16 de maio a 14 de junho de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 282/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 972/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **SIANA KELLY CARBONARI KUJIVE** nas matrículas nº 5825/4 e 6209/0, ocupante do cargo público de Professor e Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 25 de abril a 24 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 283/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 972/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **GISLENE HENRIQUE PEREIRA** matrícula nº 7446/2, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 05 de maio a 03 de junho de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 281/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 972/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **RUTE PIETROSKI DA LUZ** matrícula nº 7448/9, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 05 de maio a 03 de junho de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 282/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 972/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **SIANA KELLY CARBONARI KUJIVE** nas matrículas nº 5825/4 e 6209/0, ocupante do cargo público de Professor e Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 25 de abril a 24 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 285/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 084/2016 - SMS, resolve:

CONCEDER

Aos empregados públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de maio de 2016, como segue:

MATR.	NOME	PERIODO
6760/1	Claudineia Aparecida da Silva	2014/2015
6230/8	Marili França de Almeida	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 286/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº084/2016 - SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de férias, a contar de 02 a 31 de maio de 2016, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
6007/0	Edilson Bernardo	2012/2013
2121/0	Eliane Maria de Lima	2014/2015
5229/9	Eliângela Mara Nikoski	2012/2013
5362/7	Eloy Correia da Silva	2015/2015
6238/3	Etiene Pedroso de Castro	2014/2015
1743/4	Jadir Pereira da Veiga	2014/2015
521/5	Joel Sergio da Silva	2011/2012
645/9	José Luiz dos Santos	2014/2015
6234/0	Maria Rosângela da Silva	2013/2014
5617/0	Matilde de Oliveira	2013/2014
6094/1	Neila Aparecida F. De Oliveira	2012/2013
5897/1	Patricia Silva de Lima	2012/2013
468/5	Rita de Cassia Pinto da Veiga	2014/2015
5245/0	Roberto Costa	2013/2014
7105/6	Rosana Souza Celestino	2013/2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 288/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 1024/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **DABINEI LIMA FERREIRA** nas matrículas nº 5105/5 e 6214/6, ocupante do cargo público de Professor e Coordenador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 290/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 1024/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA** matrícula nº 7092/0, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 25 de abril a 24 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 287/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 087/2016, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MAURO VOSGERAU** matrícula nº 5955/2 ocupante do cargo público de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar 15 de abril a 14 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de março de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 289/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 1024/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **ELENIS DA CONCEIÇÃO F. DE ABREU** matrícula nº 7231/1, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 26 de abril a 25 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº. 291/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº3855/2016, resolve.

CONCEDER

Ao Servidor **RAIMUNDO NONATO QUEIROZ** matrícula nº. 142/2 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 02 a 31 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 292/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº024/2016 – GCM, resolve:

CONCEDER

Aos empregados públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de maio de 2016 como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5565/4	Claudinei Francisco Nepomuceno	2014/2015
6294/4	Giani M. Borges do Nascimento	2015/2016
5284/1	Jonatas Mesquita Lell	2014/2015
2213/6	Marcelo de Mello Coradin	2015/2016
6273/1	Marcielle Souza de Abreu	2014/2015
2215/2	Orias da Silva	2014/2015
5290/6	Paulo Roberto Carvalho da Costa	2014/2015
5293/0	Valmir Augusto Juglair	2013/2014

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 294/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o processo nº 0683.0007906/2014:

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal nº 1165/2008 art.36 e seguintes e conforme Parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE:

Conceder a servidora EVANIR PEREIRA DE CAMARGO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5222-1, **Horário Especial. No período de 16.04/2016 a 15/04/2017 (01 ano).**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.296/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº3805/2016, resolve.

CONCEDER

Ao Servidor JILBERTO SAROBA matrícula nº. 7532/9 ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão lotado na Secretaria Municipal de Turismo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar de 02 a 31 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 293/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº024/2016 – GCM, resolve:

CONCEDER

Aos empregados públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de maio de 2016 como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5880/7	Noel Monteiro	2015/2016
5188/8	Neison Tavares Neto	2014/2015
8010/0	Paulo Nelson Silveira Tavares	2015/2016
1747/7	Waldemar Moreira da Silva	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº295/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao protocolo nº4293/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL matrícula nº6666/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a contar 02 a 31 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 297/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 268/2016, resolve:

CONCEDER

Ao servidor CARLOS EVALDO BOGUCHEVSKI matrícula nº 1629/2 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar 02 a 31 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 298/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob nº 0683.0003796/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor LENON SPENCER DISSENHA matrícula nº5528/0 ocupante do cargo público de Enfermeiro lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 anos de Licença sem vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 18 de abril de 2016 a 17 de abril de 2018, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 300/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº093/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora LAURA BATISTA na matrícula nº 5696/0 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 02 de maio a 01 de agosto de 2016, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2005 a 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 303/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº095/2016 – SMS, resolve.

CONCEDER

Ao Servidor ADEMIR ALVES DE JESUS matrícula nº. 5600/6 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013 com base nas portarias nº485/2015 e 604/2015, a contar de 02 a 16 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 14 abril de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 299/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo sob nº06830003690/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora DALILA RAMOS na matrícula nº 189/9 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 02 de maio a 01 de agosto de 2016, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 1999 a 2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 301/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº014/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora MARIA RACHEL DOS SANTOS ZUZA na matrícula nº 6362/2 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 02 de maio a 01 de agosto de 2016, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2008 a 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 304/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 095/2016, resolve:

SUSPENDER

A Licença Prêmio concedida ao servidor DIVONSIR TADEU MONTEIRO matrícula nº 6171/9 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, conforme Portaria nº 204/2016 de 10 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de abril de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de abril de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº. 305/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 026/2016, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor FERNANDES LEOPOLDO FERREIRA JUNIOR matrícula nº. 2219/5 ocupante do cargo público de Guarda Municipal lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 13 a 30 de maio de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de maio de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Ref.: Edital de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2015, firmado com a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS - AMAGEM, inscrita no CNPJ nº 11.165.513/0001-79, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2014 - PMM, que prevê a COLETA SELETIVA, ARMAZENAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE ÓLEO DE COZINHA USADO, prorrogando o prazo até 31 de dezembro de 2016, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais). Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2015- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2016- PMM, firmado com JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS, que prevê a Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 26.640,51 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DA DATA DO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 - PMM PROCESSO Nº 052/2016 - PMM

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, consoante ato de designação Decreto nº 235/2016, de 06/04/2016 e no uso de suas atribuições legais PRORROGA a data de abertura do certame para o dia 26/04/2016 às 09:00 HORAS. referente o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E DE POÇOS SUBTERRÂNEOS.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Licitação - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS - ANCRESMAT, inscrita no CNPJ nº 06.880.610/0001-03, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2014 - PMM, que prevê a COLETA SELETIVA, ARMAZENAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE ÓLEO DE COZINHA USADO, prorrogando até 31 de dezembro, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 134/2015 - PMM, firmado com a empresa BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.221.184/0001-82, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2015 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, no valor de R\$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), prorrogando o prazo por 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, 14 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo do Contrato nº 145/2014, firmado com a empresa LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014 - PMM, que prevê a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR - BAIRRO TABULEIRO, prorrogando o prazo de execução e de vigência por 125 (cento e vinte e cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de abril de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2016 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - ADF, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 02 de maio de 2016, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de abril de 2016.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2016 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$263.831,40 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 13 de abril de 2016.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Ref.: Edital de Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 003/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo do Contrato nº 146/2013 - PMM, firmado com a empresa SERRANA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.163.030/0001-70, conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013 - PMM, que prevê a REFORMA DE EDIFICAÇÃO DESTINADA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, prorrogando o prazo de execução e de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2016 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29 de abril 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$35.460,80 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de abril de 2016
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 04 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$278.795,00 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 14 de abril de 2016.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2016 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM ALUMÍNIO, REPOSIÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29 de abril de 2016, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$202.664,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de abril de 2016
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2016 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS PARA ATENDER REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 03 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$70.000,00 (setenta mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 13 de abril de 2016
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 048/2016 - PMM
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2016 - PMM
PROCESSO N.º 089/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORT AQUAT MATINHOS
CNPJ N.º: 01.294.010/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA OCEAN (ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA ESPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS), PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁRBITROS PARA O CIRCUITO MATINHOS PRO-AM DE SURF, SUB 16 FESTIVAL ONDAS DO SABER.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	09 Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional	23.122.0109.2039.000		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2541	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	000	Reserva n.º 1740	R\$ 25.000,00
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional	27.812.0107.2037		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido: 2390	Categoria Econômica:	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2413	3.3.90.39.99.99	Demais Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso:	000	Reserva n.º 1741	R\$ 5.000,00

VALOR: R\$30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2016
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 050/2016 - PMM
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 - PMM
PROCESSO N.º 072/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ N.º: 21.217.345/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PA ANCRESMAT (ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	10 Secretaria M. de Meio Ambiente		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	18.542.0111.2121		
Projeto/Atividade:	Política Municipal de Resíduos		
Reduzido: 2780	Categoria Econ:	44.90.51.01	Obras e Instalações
Desdobramento Red	4291	44.90.51.01.02	Barracões
Fonte de Recurso:	000	Reserva n.º 1847	R\$ 328.847,69

VALOR: R\$297.528,27 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2016

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 236/2016 de 06/04/2016 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante, MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 82.514.795/0001-10, no valor global de R\$1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais), objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2016 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE - CBUQ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 11 de abril de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto n.º 235/2016, de 06/04/2016 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR
HOMOLOGO o procedimento licitatório e **ADJUDICO** seu objeto à licitante vencedora PM9 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 21.217.345/0001-71, no valor global de R\$297.528,27 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 - PMM, de 16/04/2015, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ANCRESMAT (ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES E SELECIONADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATINHOS).
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2016.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2015-PMM
PROCESSO Nº 211/2015 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que a empresa KANGO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.132.258/0001-28, fica impedida de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, por infringir a cláusula quarta do contrato nº 116/2015 - PMM, com base nas disposições do Art.7º da Lei nº 10.520/02, com fulcro no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/1993, referente ao processo epigrafado.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2016 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DA OCEAM (ORGANIZAÇÃO CENTRALIZADORA DE ESPORTES AQUÁTICOS DE MATINHOS), PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁRBITROS PARA O CIRCUITO MATINHOS PRO-AM DE SURF, SUB 16 E FESTIVAL ONDAS DO SABER, inscrita no CNPJ nº 01.294.010/0001-40, no valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais), com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 12 de abril de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 - PMM
PROCESSO Nº 073/2016
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA
CNPJ Nº: 82.514.795/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE – CBUQ PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 – Secretaria Municipal de Obras		
Unidade:	11.01 – Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0112.2048		
Projeto/Atividade:	Recuperação de Vias Urbanas		
Reduzido: 2321	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2325	000 Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2327	504 Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2329	510 Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2331	511 Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2329	512 Funcional Programática:	15.451.0115.2047	
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2432	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2458	000 Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2469	504 Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2485	510 Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2496	511 Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso: Reduzido: 2496	512 Categoria Econômica:	33.90.30.00.00	Material de Consumo

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	5.000	TON	Asfalto Quente - CBUQ faixa IV B com densidade 2,357. Sendo que a empresa deverá entregar o produto no pátio da Secretaria de Obras.	R\$235,00	R\$1.175.000,00
				TOTAL:	R\$1.175.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 1831/2016

SUMULA: "Institui o Programa de Atendimento à população em situação de rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 61, §7º, 64, III da Lei Orgânica Municipal, e o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Atendimento à População em situação de Rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional como a Locação Social e o Programa Minha Casa, Minha Vida e de prestação de serviços especializados de Saúde que será norteado pelos princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins no disposto nesta Lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O Programa de Atendimento à População em Situação de Rua será executado de forma descentralizada e articulada entre as secretarias de Assistência Social, Saúde, Empreendedorismo e Habitação do Município de Matinhos.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e execução de projetos de atendimento à população em situação de rua.

Art. 4º. São princípios do Programa:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;
II - direito à convivência familiar e comunitária;
III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
IV - atendimento humanizado e universalizado nos serviços de saúde do Município de São Paulo;

V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Art. 5º. São diretrizes do Programa:

I - atendimento à população em situação de rua por órgão especializado do Município, nos termos da Lei Federal 12.435/2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

II - inclusão prioritária da população em situação de rua em atendimento habitacional temporário e definitivo;

III - inclusão da população em situação de Rua, nos programas de qualificação desenvolvidos pela Secretaria de Empreendedorismo;

IV - atendimento especializado pelos serviços de saúde;

V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução.

Art. 6º. São objetivos do Programa:

I - implementar a gestão integrada do atendimento à população em situação de rua das ações do governo municipal no que diz respeito à atenção básica e especial disciplinas pela Lei Federal 12.435/2011;

II - assegurar a inclusão da população em situação de rua nos benefícios da locação social e no atendimento habitacional definitivo através do Programa Minha Casa, Minha Vida disciplinado pela Lei Federal 11.977/2009;

III - assegurar a prestação do serviço público de saúde de forma especializada aos dependentes químicos em situação de risco;

IV - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas às pessoas em situação de rua;

V - proporcionar o acesso das pessoas em situação de rua aos programas de transferência de renda, na forma da legislação específica;

VI - criar meios de articulação entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde para qualificar a oferta de serviços;

VII - disponibilizar programas de qualificação profissional para as pessoas em situação de rua, com o objetivo de propiciar o seu acesso ao mercado de trabalho, como condição para continuidade dos benefícios da locação social.

Art. 7º. O Programa de Atendimento à População em Situação de Rua obedecerá o seguinte protocolo:

I - atendimento por Serviço Especializado em Abordagem Social, nos termos da Lei Federal 12.435/2011; com entrevista para:

a) identificação pessoal (filiação, documentação civil, nacionalidade e naturalidade, procedência);

b) situação de rua (tempo, local de permanência/ moradia, em que condição permanece da rua);

c) família;

d) serviços públicos acessados;

e) situação de saúde (incluindo dados sobre deficiências, uso abusivo de substâncias psicoativas e álcool);

f) situação educacional;

g) situação ocupacional (incluindo informações sobre renda e consumo);

i) situação em relação às necessidades básicas cotidianas.

II - inclusão no Cadastro Único do Município de Matinhos para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

III - encaminhamento para Serviços de Acolhimento com realização de diagnóstico para dependência química e transtorno mental;

IV - encaminhamento para Serviço Especializado de saúde para Pessoas em Situação de Rua com dependência química;

V - atendimento habitacional com a inclusão imediata nos benefícios da locação social;

VI - qualificação e inserção no mercado de trabalho, condição para continuidade do recebimento dos benefícios da locação social.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após publicação.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de março de 2016.
RENATO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente



Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 1832/2016

SUMULA: "Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos - Pr, ao senhor Alfredo Jacinto da Silva".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e em cumprimento ao Artigo 61, §7º, 64, III da Lei Orgânica Municipal, e o Artigo 41, III, do Regimento Interno, O Vice-Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao senhor Alfredo Jacinto da Silva, pelos relevantes serviços prestados as famílias matinhenses.

Art. 2º. O título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada por seu presidente

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30 de março de 2016.

RENATO PEREIRA DA SILVA

Vice-Presidente

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM DE WEBSITE E CONTAS DE E-MAIL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa ADRIANE VALENTIM DO AMARAL SMAKA & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.823.745/0001-86, com sede na Rua São Matheus, 15, Centro, Matinhos - Pr., conforme PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que prevê a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos e nas mesmas condições avençadas, até o máximo de 48 (quarenta e oito), nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93.

Matinhos, em 01 de março de 2016.

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

CONVITE Nº 001/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa GM AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.165.613/0001-88, conforme PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, referente Convite 001/2015, que prevê o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, em face de aumento de preços de combustíveis no mercado, em valor superior às metas inflacionárias do governo federal, sendo seu valor reajustado para R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) por litro de gasolina.

Matinhos, em 15 de março de 2016.

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vereador Presidente



Câmara Municipal de Matinhos

Estado do Paraná

COMUNICA

Que as sessões ordinárias do Poder Legislativo Municipal, acontecem, às 20 horas, todas as segundas-feiras, no Plenário da Câmara Municipal.

Maiores Informações pelo fone 3453-3131

Rua Albano Muller, 47 - Centro - Matinhos - Paraná



Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela Secretaria de
Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 Diagramação e
impressão: Bazzper
Editora Gráfica Ltda Circulação - Semanal